



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 66 /2009

PROTOCOLADO SOB Nº 1698 /2009

EM 24 / 08 / 2009

/2004		ATA
APROVADO EM	/	/2004
REJEITADO EM	/	/2004
ARQUIVO		
EXPEDIENTE		

“Considera a anchova assada como prato típico oficial do Município do Rio Grande ”

Art.1º - Fica considerado como prato típico oficial do Município do Rio Grande a anchova assada.”

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 24 de agosto de 2009.

Vereadora Luciane Compiani Branco
Líder da Bancada do PMDB

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1698/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Thiaguinho

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 31 de 08 de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 925/09

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de Setembro de 2009

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de Setembro de 2009

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO... 1098/2009

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re
como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 08 de setembro de 2009.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0930/09
Proc. 1698/09

Rio Grande, 14 de setembro de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Considera a Anchova Assada como Prato Típico Oficial do Município do Rio Grande.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**CONSIDERA A ANCHOVA ASSADA
COMO PRATO TÍPICO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

Art. 1º Fica considerado como Prato Típico Oficial do Município do Rio Grande a Anchova Assada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.770, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

**CONSIDERA A ANCHOVA
ASSADA COMO PRATO
TÍPICO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado como Prato Típico Oficial do Município do Rio Grande a Anchova Assada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2009.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8390

PROCESSO Nº 1698/09

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES			
1	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
2	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
3	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
9	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
10	LUCIANE AZEVEDO COMPIANI	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
	RESULTADO:	aprovado	10	

DATA: 09.09.09

SECRETÁRIO